



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA EVENTOS POR ENTIDADES DE CLASSES PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO – CREA-RO Nº 01/2023**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA-RO, baseado na Política que disciplina a concessão de patrocínio, aprovada pela Decisão Plenária Nº PL/RO n.º 622/2023, observada, subsidiariamente, a Instrução Normativa SECOM-PR nº 02/2019 e a Decisão Plenária CREA-RO Nº PL/RO-622-2023, torna pública a abertura do processo para seleção de projetos a serem patrocinados no exercício 2023 que têm por objeto a realização de evento relacionada a temas de interesse das áreas da engenharia, da agronomia e das geociências.

## **1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1. O CREA-RO tem como missão institucional proteger a sociedade, assegurando o exercício legal e o desenvolvimento das atividades de profissionais e de empresas da engenharia, da agronomia e das geociências, visando à saúde, à segurança e à proteção da vida.

1.2. A estratégia do CREA-RO será direcionada por sua visão, que busca o reconhecimento para exercer papel institucional de primeira e segunda instância regional, do Estado de Rondônia de um Sistema comprometido em proteger a sociedade, assegurando o exercício legal e o desenvolvimento das atividades de profissionais e de empresas da engenharia, da agronomia e das geociências em prol da sustentabilidade socioeconômica e ambiental, do desenvolvimento estadual e da promoção do respeito, da dignidade e da valorização profissional.

1.3. Compõem valores do CREA-RO: integridade, ética e cidadania; ciência & tecnologia e soberania; excelência dos serviços prestados à sociedade; valorização profissional e funcional; participação e posicionamento social; e inovação.

1.4. A comunicação do CREA-RO, no âmbito externo, visa atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, visando divulgar suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas na Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

1.5. Como ação de comunicação, o patrocínio do CREA-RO busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do Conselho, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Este processo público visa à seleção de projetos de patrocínio que, alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do CREA-RO, abarcam ações de interesse das áreas da engenharia, da agronomia e das geociências desenvolvidas através de evento, no formato presencial, on-line ou híbrido: congresso, conferência, encontro, fórum, curso de aperfeiçoamento, minicurso, seminário ou workshop realizado no estado de Rondônia que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

2.1.1. Para efeito do evento patrocinado, conceitua-se:

- I. presencial: evento realizado em ambiente físico com a participação presencial do público-alvo, palestrantes e moderadores e que demanda a montagem de infraestrutura, bem como a disponibilização de serviços de apoio, alimentação, equipamentos e material técnico/publicitário no local de realização do evento;
- II. on-line: evento realizado em ambiente digital com a participação virtual do público-alvo, palestrantes e moderadores, e que demanda a utilização de estúdio ou de sistema para gravação e transmissão on-line em tempo real nas redes sociais ou em plataforma especializada, bem como a disponibilização virtual de material técnico/publicitário;
- III. híbrido: evento realizado em ambiente físico e digital com a participação presencial e virtual do público-alvo, palestrantes e moderadores e que demanda a montagem de infraestrutura, bem como a disponibilização de serviços de apoio, alimentação, equipamentos e material técnico/publicitário no local de realização do evento, utilização de estúdio ou de sistema para gravação e transmissão on-line em tempo real nas redes sociais ou em plataformas especializadas, bem como a disponibilização virtual de material técnico/publicitário.

2.2. Os projetos de patrocínio devem, de acordo com suas características, observar os seguintes aspectos:

- I. Promoção da igualdade étnica, de gênero e de oportunidades e combate a quaisquer formas de discriminação ou violência.
- II. Promoção da acessibilidade de idosos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos ambientes dos eventos ou aos produtos e serviços decorrentes do projeto patrocinado.

2.3. É vedado o patrocínio de projeto de cunho religioso ou político-partidário ou de caráter meramente comemorativo.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Estão aptas a inscreverem projetos neste processo de seleção pública as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, registradas e homologadas no CREA-RO e que deverão estar com registro ativo e não se encontrar em situação de inadimplência.

3.2. As Entidades de classe deverão possuir, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.3. A pessoa jurídica que propõe o projeto é responsável por sua organização e realização.

3.2.1. O plano de trabalho, os dados bancários, a documentação requerida e os comprovantes da execução do patrocínio devem referenciar a mesma pessoa jurídica, a qual será indicada como proponente do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

#### 4. DOS RECURSOS A SEREM CONCEDIDOS

4.1. Este Edital contará com recursos no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) destinados a projetos de eventos.

4.2. O proponente deverá indicar a cota de patrocínio pleiteada conforme o objeto do projeto.

4.2.1. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas pelo proponente ao CREA-RO.

4.2.2. O proponente deverá detalhar todos os custos pertinentes ao projeto que justifiquem a cota pleiteada.

4.3. O projeto poderá ser patrocinado, considerando sua aderência aos critérios que avaliam a visibilidade da marca CREA-RO, observados o limite máximo de valor por objeto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.4. O projeto inscrito poderá obter patrocínio de outras pessoas jurídicas, desde que os itens a serem patrocinados pelo CREA-RO não venham a ser beneficiados integralmente por outro patrocinador.

4.4.1. Não será permitido patrocínio que vincule a Administração como realizadora do evento e não como patrocinadora, situação que, por exemplo, **impede o custeio da integralidade** do projeto apresentado, conforme disposto no Decreto Federal nº 6.555/2018 e IN-SECOM nº 02/2019, bem como os princípios da Administração Pública, fixados no art. 37 da Constituição Federal de 1988, cumulados com a Lei nº 9.784/1999.

#### 5. DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. Serão estabelecidas contrapartidas de imagem, negocial e de sustentabilidade, de acordo com o foco do projeto e que possibilitem ampla divulgação da marca CREA-RO.

5.2. As contrapartidas devem referenciar o CREA-RO como "Patrocinador".

5.2.1. A proponente deverá ofertar ao CREA-RO a participação de representante na mesa de abertura.

5.3. Considera-se contrapartida a obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto, de acordo com as seguintes categorias:

I. Contrapartida de imagem: inserção da logomarca, citação ou menção do CREA-RO como Patrocinador, com a exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto

II. Contrapartida negocial: iniciativas negociais oriundas dessa parceria, de acordo com a disponibilidade do Regional e em comum acordo entre as partes;

III. Contrapartida de sustentabilidade: adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

5.4. As contrapartidas específicas de cada objeto patrocinado – evento ou publicação – estão discriminadas nos modelos dos Planos de Trabalho de Patrocínio.

5.5. As especificações da identidade visual do CREA-RO a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto estão disponibilizadas no sítio do CREA-RO na internet <https://www.crea-ro.org.br/divulgacao-da-marca/>.

## **6. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS**

6.1. Este processo público de seleção pública de projetos de patrocínio de eventos contempla as seguintes etapas e cronogramas

Seleção de Projetos de Patrocínio de eventos - etapas e cronograma:

<b>Item</b>	<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
1	Inscrição	10/07 a 04/08/2023
2	Habilitação	07/08 a 09/08/2023
3	Classificação	10/08 a 15/08/2023
4	Seleção	17/08/2023
5	Homologação	25/08/2023
6	Divulgação de resultado	04/09/2023

6.2. A divulgação dos projetos que serão patrocinados encerra a etapa de seleção pública e inicia a etapa de contratação.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

7.1. A etapa de Inscrição compreende a protocolização no CREA-RO do Plano de Trabalho de Patrocínio, elaborado conforme modelo constante do Anexos I e instruído com os documentos obrigatórios fixados neste Edital.

7.1.1. Cada projeto deverá ser objeto de um Plano de Trabalho de Patrocínio distinto.

7.1.2. Os modelos dos Planos de Trabalho de Patrocínio encontram-se disponíveis no sítio do CREA-RO na Internet <https://www.crea-ro.org.br/patrocínios>

7.2. O ato de inscrição é gratuito e realizado mediante apresentação da documentação correspondente, preferencialmente via e-mail, a ser enviado para [atendimento@crea-ro.org.br](mailto:atendimento@crea-ro.org.br) ou ainda diretamente no Atendimento do CREA-RO.

7.2.1. O ato de inscrição deverá ser realizado até a data limite da etapa de inscrição da seleção, ou seja, 04/08/2023.

7.3. Cada proponente poderá, se desejar, inscrever, **até 02 (dois) projetos** de patrocínio de eventos, sendo, neste caso, observado o máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada projeto.

7.4. Cada Plano de Trabalho de Patrocínio e demais documentos poderão ser apresentados ao CREA-RO em um único envelope lacrado, no caso de entrega no Atendimento, contendo a seguinte identificação, observado o item 7.2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA EVENTOS POR ENTIDADES DE CLASSES PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO – CREA-RO Nº 01/2023**

**Remetente:**

(Razão Social do Proponente)(Título do Projeto)  
(Endereço do Proponente)

**Destinatário:**

Conselho Regionall de Engenharia e Agronomia – CREA-RO  
A/C Comissão Permanente de Patrocínio – CPAT  
Rua Abunã, Nº 2280 – São João Bosco – CEP: 76803-762 – Porto Velho/RO

7.5. A inscrição do projeto será comprovada por meio de mensagem eletrônica enviada ao proponente pela Comissão Permanente de Patrocínio (CPAT).

7.6. O CREA-RO não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação por e-mail.

7.7. O proponente é responsável pelas informações fornecidas no Plano de Trabalho de Patrocínio preenchido.

7.8. Ao Plano de Trabalho de Patrocínio, registrado dentro do período de inscrição, podem ser anexados outros documentos ou informações consideradas relevantes para a análise do projeto.

7.9. É vedada, após o ato de inscrição, qualquer alteração no projeto.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

8.1. Para habilitação do projeto, devem ser apresentados ao CREA-RO os seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho de Patrocínio de evento, assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente, instruído com os seguintes elementos:

II - Prova de regularidade jurídica:

a. Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, no caso de ter havido modificações nos últimos 06 (seis) meses;

b. Prova de regularidade de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c. Cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(ais) do proponente;

d. Prova de inscrição do(s) representante(s) legal(ais) do proponente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

III - Prova de regularidade fiscal e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade:

- a. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- b. Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, caso seja contribuinte;

IV - Declarações assinadas pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente

- a. Declaração original de que está adimplente com as exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Federal;
- b. Declaração original de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;
- c. Declaração original de que o proponente não é contribuinte do Estado ou do Município ou cópia do documento de isenção emitido pelo órgão competente;
- d. Declaração original de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro societário, empregados do CREA-RO ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;
- e. Declaração original de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

8.2. O proponente deverá manter a regularidade da documentação obrigatória durante todas as etapas do processo seletivo, assim como se responsabilizar pelo envio ao CREA-RO de nova documentação, em caso de vencimento da validade ou alteração de algum dos documentos apresentados.

8.3. O modelo de todas as declarações citadas no item 8.1, inciso IV, encontram-se disponíveis no sítio do CREA-RO na Internet <https://www.crea-ro.org.br/patrocínios>.

8.4. O CREA-RO poderá solicitar outros documentos que sejam necessários à análise do projeto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. A etapa de Habilitação, de caráter eliminatório, consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões e declarações entregues pelo proponente.

9.1.1. Este processo de seleção pública não prevê o procedimento administrativo de diligência para complementação ou substituição de documentos obrigatórios apresentados no ato de inscrição.

9.2. Será inabilitado o projeto que contemplar uma das seguintes irregularidades:

- I. tenha sido inscrito após a data limite fixada por este Edital;
- II. não tenha como proponente pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- III. tenha objeto diferente do previsto neste Edital;
- IV. não aborde temas de interesse da engenharia, da agronomia e das geociências;
- V. não aborde temas que estejam alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do CREA-RO;
- VI. não apresente Plano de Trabalho de Patrocínio ou apresente o Plano de Trabalho em formulário diferente do modelo disponível no sítio do CREA-RO;
- VII. não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
- VIII. informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
- IX. esteja em desacordo com o presente Edital, com a política que disciplina a concessão de patrocínio pelo CREA-RO ou qualquer outra legislação aplicável;
- X. não informe as datas de previsão de início e fim (no formato dd/mm/aa / dd/mm/aa) para realização do objeto.

9.3. Será inabilitado o projeto que apresentar proponente em uma das seguintes condições:

- I. esteja inadimplente junto ao CREA-RO ou à Administração Pública;
- II. apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- III. não desfrute de idoneidade fiscal e creditícia;
- IV. mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o patrocinador;
- V. seja associação de empregados ativos ou inativos do CREA-RO;
- VI. possua, em seu quadro societário, empregado do CREA-RO ou parente, até 3º grau, do ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

9.4. Será inabilitado o projeto que apresentar uma das seguintes características:

- I. possua cunho político-partidário;
- II. possua cunho religioso;
- III. possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
- IV. envolva jogos de azar e/ou especulativos;
- V. seja ilegal ou coloque em risco a imagem do CREA-RO;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

VI. use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A etapa de Classificação consiste na análise técnica e pontuação dos projetos habilitados para avaliação da visibilidade da marca CREA-RO de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:

Quadro 1. Critérios Técnicos para Seleção de Projetos de Eventos:

Ordem	Critérios	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Visibilidade institucional e potencial de comunicação	Abrangência do tema do evento	Nacional <sup>1</sup>	10	2
			Regional <sup>2</sup>	7	2
			Estadual	5	2
			Municipal	3	2
		Quantidade estimada de participantes no evento	Acima de 100	10	2
			Entre 70 e 100	8	2
			Entre 50 e 69	5	2
			Entre 30 e 49	3	2
		Palestrantes	Entre 20 e 29	1	2
			Acima de 4	10	2
			Com 4	7	2
			Com 3	5	2
		Carga horária	De 1 a 2	3	2
			Nenhum	1	2
			Acima de 23 h	10	1
			Entre 17 e 23 h	7	1
Entre 9 e 16h	5		1		
Formato do evento	Entre 5 e 8 h	3	1		
	Até 4 h	1	1		
	Presencial	10	1		
	Híbrido <sup>3</sup>	10	1		
2	Representatividade do proponente	Frequência de edição do evento	On-line	5	1
			Acima de 20	10	1
			Entre 10 e 20	8	1
			Entre 6 e 9	5	1
			Entre 3 e 5	2	1
			Entre 1 e 2	1	1
3	Tipos de contrapartidas	Quantidade de elementos por tipo de contrapartida	Inédito	1	1
			Acima de 15 elementos, distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de contrapartidas	10	1
			Entre 13 e 15 elementos, distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de contrapartidas	8	1
			Entre 09 e 12 elementos, distribuídos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas	5	1
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>					<b>100</b>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

10.2. A pontuação do projeto será obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos acima.

10.3. Será desclassificado o projeto:

- I. o evento que tenha menos de 20 participantes;
- II. o evento que apresente menos de 3 (três) elementos de contrapartida.

10.4. A pontuação alcançada para o evento será utilizada como referencial da faixa em que a pontuação se enquadrar. O resultado dessa conta será o valor a ser disponibilizado para o patrocínio..

FAIXA DE PONTUAÇÃO PARA EVENTO		VALOR REFERENCIAL
DE	ATÉ	VALOR (R\$)
41	60	10.000,00
61	80	15.000,00
81	100	20.000,00

Assim, o valor do patrocínio de eventos será calculado pelo percentual a ser aplicado sobre o valor referencial, conforme fórmula abaixo. O percentual será obtido por meio da pontuação atingida, segundo o item 10.1.

10.5. A relação dos projetos classificados será submetida à apreciação da Diretoria do CREA-RO.

## **11. DA SELEÇÃO**

11.1. A etapa de Seleção compreende a aprovação pela Diretoria do CREA-RO dos projetos classificados e dos valores que o CREA-RO concederá a título de cota de patrocínio.

11.1.1. A seleção pela Diretoria do CREA-RO observará a disponibilidade dos recursos orçamentários para realização dos projetos de patrocínio no exercício.

11.2. A relação dos projetos selecionados pela Diretoria do CREA-RO será submetida à apreciação do Plenário do CREA-RO.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A etapa de Homologação compreende a aprovação pelo Plenário dos projetos selecionados e dos valores que o CREA-RO concederá a título de cota de patrocínio.

12.2. Após decisão do Plenário, a relação dos projetos homologados será publicada no sítio do CREA-RO na Internet <http://www.crea-ro.org.br/patrocinius>.

12.3. O proponente será informado por e-mail pela Comissão Permanente de Patrocínio (CPAT), acerca da homologação do projeto e do valor da cota de patrocínio aprovada.

12.4. Caso o proponente não concorde com a cota de patrocínio aprovada, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao CREA-RO, por meio do e-mail [patrocinio.entidades@crea-ro.org.br](mailto:patrocinio.entidades@crea-ro.org.br), informando o número do processo correspondente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

12.5. O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outros projetos.

12.6. Os projetos homologados estarão aptos para contratação.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Concluído o processo público de seleção do edital 01/2023, será formalizado o patrocínio mediante contrato, elaborado conforme minuta constante do Anexo III deste Edital, a ser assinado eletronicamente pelo patrocinado e pelo CREA-RO.

13.1.1. A vigência do contrato de patrocínio inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após a data de realização do evento ou publicação.

13.1.2. A minuta do Contrato de Patrocínio encontra-se disponível no sítio do CREA-RO na Internet <http://www.crea-ro.org.br/patrocínios>.

13.2. A assinatura eletrônica do contrato será realizada após liberação do cadastro do representante legal da pessoa jurídica a ser patrocinada como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações (PING).

13.3. A pessoa jurídica a ser patrocinada deverá manter conta corrente ativa, informada no ato de inscrição do projeto, na qual será efetuado o crédito referente à cota de patrocínio aprovada, não sendo exigida conta exclusiva para essa finalidade.

13.3.1. Os dados bancários e CNPJ correspondente devem ser da mesma titularidade da pessoa jurídica a ser patrocinada.

13.4. No ato da contratação será conferida a validade e realizada a atualização das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

13.5. O CREA-RO poderá consultar a regularidade do proponente em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários à formalização do contrato de patrocínio.

13.6. O projeto homologado cujo proponente não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data da formalização da concessão do patrocínio restará pendente de contratação até sua esmerita regularização no prazo de 30 (trinta) dias.

### **14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

14.1. O patrocinado é responsável pelas ações necessárias à execução do plano de trabalho, não cabendo ao CREA-RO, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras.

14.2. O contrato será fiscalizado pelo CREA-RO com o objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o plano de trabalho, a aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.

14.3. No caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca, o patrocinado deve enviar ao CREA-RO prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

gráfica ou disponibilização eletrônica, com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do CREA-RO.

14.4. No caso da participação de representante do CREA-RO na mesa de abertura ou na programação como palestrante ou moderador, o patrocinado deve enviar ao CREA-RO convite com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento com objetivo de viabilizar as providências necessárias à sua indicação e locomoção.

14.5. É vedada, após a contratação, a alteração do projeto.

14.5.1. Excepcionalmente, o patrocinado poderá solicitar ao CREA-RO:

I - a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, observadas as seguintes condições:

- a. seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do plano de trabalho;
- b. esteja dentro do edital 001/2023 para o qual o projeto de patrocínio foi apresentado, observados os períodos de realização do edital, conforme item 6.1;
- c. possa ser contemplado no cronograma de fiscalização de contratos de comunicação do CREA-RO.

II - a permuta das contrapartidas ofertadas, observadas as seguintes condições:

- a. seja demonstrada a equivalência da relevância das contrapartidas e do alcance do público-alvo;
- b. esteja dentro do período de execução do plano de trabalho fixado pelo edital de seleção pública de projetos de patrocínio.

14.5.2. Na hipótese de que trata o item 14.5.1, inciso I, o patrocinado deve enviar ofício ao CREA-RO, solicitando alteração da cidade ou do período de realização do objeto com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do objeto, informada no contrato.

14.5.3. O ofício que solicita a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, bem como a permuta das contrapartidas ofertadas deverá informar o número do processo correspondente e estar instruído com as justificativas relacionadas ao caso.

14.5.4. Compete à Superintendência do CREA-RO apreciar e acatar os pedidos de alteração da cidade ou do período de realização do objeto e de permuta das contrapartidas ofertadas no plano de trabalho de eventos.

14.6. Caso a solicitação de alteração da cidade ou do período de realização do objeto tenha sido indeferida e/ou o patrocinado não possa realizá-lo, deverá **declinar** do patrocínio mediante apresentação de ofício ao CREA-RO com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data fixada para sua realização.

14.6.1. Caso o projeto não seja realizado e o patrocinado não envie ofício declinando do patrocínio, encerrada a vigência, o CREA-RO finalizará os trâmites contratuais e arquivará o processo.

## **15. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

15.1. A comprovação da execução do projeto deverá ser realizada mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio, elaborado conforme modelo constante dos Anexos II, e estar instruído com os documentos obrigatórios, conforme fixado neste Edital.

15.1.1. No caso da realização de projetos distintos, a contratada deverá apresentar o Relatório de Execução de Patrocínio e os comprovantes de despesas específicas relativas a cada plano de trabalho.

15.1.2. O modelo de Relatório de Execução de Patrocínio encontra-se disponível no sítio do CREA-RO na Internet <http://www.crea-ro.org.br/patrocínios>.

15.2. O prazo para comprovação da execução do projeto é de até 30 (trinta) dias contados do último dia da realização do objeto patrocinado.

15.3. O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da:

- I. aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas;
- II. execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do plano de trabalho.

15.3.1. Não serão aceitas notas fiscais emitidas e comprovantes de despesas efetuadas que não se vinculem a execução do contrato.

15.4. No caso de não cumprimento do plano de trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o CREA-RO deverá, unilateralmente, considerar o contrato rescindido ou reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, aplicando-se o disposto nos itens 16.5 e seus subitens quanto à devolução dos recursos.

15.5. No caso de cumprimento parcial do plano de trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o CREA-RO deverá, unilateralmente, considerar o contrato rescindido ou glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado, aplicando-se o disposto nos itens 16.5 e seus subitens quanto à devolução dos recursos.

15.6. Compete ao fiscal do contrato a análise do cumprimento do plano de trabalho e da comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução de Patrocínio.

15.6.1. Caso seja verificado seu descumprimento total ou parcial, a análise do fiscal será submetida à apreciação do Superintendente do CREA-RO, que decidirá acerca da glosa, observadas, entre outras, as seguintes condições:

- I. a quantidade de participantes estimada no plano de trabalho não comprovada por meio de registro fotográfico e de lista de presença, no caso de formato presencial ou híbrido (parte presencial); ou por meio de relatório da plataforma inscrita do evento ou de relatório de audiência dos participantes, no caso do formato on-line ou híbrido (parte virtual), obedecendo-se a seguinte proporcionalidade:

De 25% a 40% de participantes estimados e não comprovados - redução de 10% do valor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

da cota de patrocínio;

De 41% a 50% de participantes estimados e não comprovados - redução de 20% do valor da cota de patrocínio;

Acima de 50% de participantes estimados e não comprovados - redução de 25% do valor da cota de patrocínio;

II. – cada contrapartida não comprovada reduzirá em 10% o valor da cota de patrocínio.

## **16. DO PAGAMENTO DA COTA DE PATROCÍNIO**

16.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta corrente de mesma titularidade e CNPJ da pessoa jurídica patrocinada, no prazo de até 07 (sete) dias contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.1.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado de acordo com as seguintes alternativas:

I. pagamento integral após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio (Prestação de Contas) instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;

II. pagamento em duas parcelas, observados os seguintes critérios:

a. 80% da cota aprovada, na assinatura do contrato.

b. 20% remanescente da cota aprovada após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio (Prestação de Contas) instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.

16.2. No ato do pagamento serão conferidas a validade das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

16.3. O CREA-RO poderá consultar a regularidade do patrocinado em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.

16.4. O contrato cujo patrocinado não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data do crédito dos recursos de patrocínio restará pendente de pagamento até sua escorreita regularização no prazo de 30 (trinta) dias.

16.5. Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do contrato, os recursos integrais ou remanescentes, repassados a título do pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao CREA-RO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

16.5.1. O patrocinado deverá proceder à devolução dos recursos aos cofres do CREA-RO, devidamente atualizados com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice que vier a substituí-lo, sob pena de adoção das demais medidas cabíveis.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

17.1. A participação no processo público de seleção de projetos de patrocínio do CREA-RO implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital e de seus anexos.

17.2. O sítio do CREA-RO na Internet <http://www.crea-ro.org.br/patrocínios> será o local para publicação oficial de quaisquer informações acerca deste processo público de seleção de projetos de patrocínio, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação de que o CREA-RO venha a dispor.

17.2.1. Recomenda-se a leitura do documento Perguntas Frequentes e demais conteúdos relativos à concessão de patrocínio pelo CREA-RO.

17.2.2. Outros esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [patrocínio.cpat@crea-ro.org.br](mailto:patrocínio.cpat@crea-ro.org.br).

17.3. Os resultados de todas as etapas deste processo público de seleção de projetos de patrocínio são soberanos, não cabendo recursos administrativos de quaisquer espécies nem pedidos de reconsideração das decisões da Diretoria do CREA-RO ou do Plenário do CREA-RO.

17.4. O CREA-RO reserva-se o direito de divulgar o projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu sítio na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio aprovada.

17.5. Este processo público de seleção de projetos de patrocínio pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do CREA-RO.

17.6. O CREA-RO não devolverá aos proponentes documentação e planos de trabalho enviados, em meio físico ou digital.

17.7. A apresentação dos documentos exigidos neste regulamento deve atender à legislação federal vigente.

17.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do CREA-RO, ouvida a Comissão Permanente de Patrocínios (CPAT).

17.9. Constituem anexos deste Edital, dele sendo partes integrantes:

Anexo I – modelo de Plano de Trabalho de Patrocínio de Evento;

Anexo II – minuta de Contrato;

Anexo III – modelo de Relatório de Execução de Patrocínio de Evento;

Anexo VI – modelo de todas as Declarações.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2023.

Engenheiro Florestal Carlos Antonio Xavier  
Presidente